

Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES

Convocação INT/PEC-G - 2º/2020

O Diretor da Secretaria de Assuntos Internacionais (INT) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições, convoca os estudantes participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) na UnB, interessados no recebimento do Auxílio Financeiro do PROMISAES, do Ministério da Educação (MEC), a solicitarem o referido auxílio, para o segundo semestre de 2020.

A implementação do auxílio MEC/PROMISAES obedecerá a Portaria n. 745, de 05 de junho de 2012, do MEC, publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2012 e o Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, e será conferida aos estudantes conforme condições e critérios estabelecidos pela presente Convocação.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UnB;
- 1.2.** Possuir Registro Nacional Migratório atualizado;
- 1.3.** Não ter reprovação por falta (SR) no ano de 2019, exceto em semestre de verão;
- 1.4.** Não possuir trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, § 2º;
- 1.5.** Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e iniciação científica;
- 1.6.** Aceitar o Termo de Compromisso de Responsabilidade (Anexo I).

2. AUXÍLIO FINANCEIRO

- 2.1.** O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES consiste na oferta de **6 (seis)** auxílios financeiros no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes ao período de julho a dezembro de 2020.
- 2.2.** Todos os estudantes habilitados receberão o auxílio, salvo em caso de haver alteração no orçamento do programa por parte do Ministério da Educação;
- 2.3.** O valor do auxílio financeiro poderá sofrer alterações por determinação do MEC;
- 2.4.** A UnB somente poderá operacionalizar o pagamento após a liberação do recurso pelo MEC. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será efetuado diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em sua conta bancária;
- 2.5.** Os pagamentos referentes aos meses anteriores ao resultado final desta convocação serão pagos retroativamente, respeitando as tramitações necessárias do processo de pagamento.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada da 1h do dia 18 de junho de 2020 até às 23h do dia 22 de junho de 2020, somente pelo link a seguir, com utilização de login e senha pessoal: <https://bit.ly/3fCFdxU>.

3.1.1. No momento do preenchimento do formulário, o estudante deverá realizar envio de cópia do Registro Nacional Migratório - RNM atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Autorização de Residência junto à Polícia Federal;

3.1.2. Devido ao atual isolamento social, serão aceitas inscrições com documentos de imigração vencidos. Neste caso, para manutenção da bolsa, o estudante estará obrigado a solicitar agendamento à Polícia Federal em até 5 dias após a abertura do serviço de imigração, para regularização da documentação. Após o atendimento, o protocolo de solicitação do RNM deve ser enviado à INT pelo e-mail pecg@unb.br.

3.2. Não serão aceitas inscrições por procuração.

4. HOMOLOGAÇÃO, RECURSOS E RESULTADO

4.1. A homologação das inscrições será divulgada na página www.int.unb.br, na data provável de **23 de junho de 2020**.

4.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação poderá fazê-lo por escrito, por meio do formulário disponível no link <https://bit.ly/3fCbYuK> no **dia 24 de junho de 2020**;

4.3. A relação dos beneficiários do auxílio será publicada na data provável de **29 de junho de 2020**.

4.4. Os candidatos selecionados à Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores deverão optar por uma das bolsas.

5. OBRIGAÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

5.1. O estudante-convênio selecionado pela UnB ao MEC/PROMISAES terá o seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

5.1.1. Não apresentar relatório de atividades quando solicitado pela INT;

5.1.2. Colar grau;

5.1.3. Desligar-se do PEC-G;

5.1.4. Interromper ou abandonar o curso;

5.1.5. Reprovar por falta durante a vigência do auxílio;

5.1.6. Não estar matriculado nas disciplinas obrigatórias do fluxo de seu curso no semestre, exceto quando respaldado por parecer da coordenação do curso;

5.1.7. Solicitar trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, § 2º;

- 5.1.8. Informar dados em falsidade ou omitir documento e/ou informação prestada pelo beneficiário;
 - 5.1.9. Iniciar exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou receber outro auxílio financeiro do Governo Brasileiro destinado exclusivamente a estudantes do Programa PEC-G;
 - 5.1.10. Transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior (I.E.S.);
 - 5.1.11. Incurrir em situação migratória irregular junto à Polícia Federal, considerando o item 3.3;
- 5.2.** Incorrendo o estudante em uma das hipóteses de suspensão, será dado o prazo de 15 dias para a regularização de sua situação.
- 5.3.** Após o vencimento do prazo supracitado, a bolsa será suspensa até a regularização. Não será paga bolsa retroativamente relativa ao período de suspensão, salvo em caso de suspensão comprovadamente indevida.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** A não observância de quaisquer critérios estabelecidos na presente convocação implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.
- 6.2.** Os candidatos que incorrerem em conduta contrária às normas do PEC-G, do PROMISAES ou da Universidade de Brasília podem sofrer sanções disciplinares conforme regulamentos da UnB.
- 6.3.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo de seleção contidas nesta Convocação.

Brasília, 17 de junho de 2020.



Virgílio Pereira de Almeida
Diretor da Secretaria de Assuntos Internacionais
Universidade de Brasília